



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1343/96

SÚMULA:- Altera a redação do artigo 2º e Inciso I da Lei Municipal nº 1233/93 e acrescenta um Parágrafo de Único no artigo 19 da Lei nº 1120/91.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º e seu inciso I da Lei nº 1233/93, para a seguinte redação:

“O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado por 6 (seis) membros, evidenciados por notória idoneidade e dedicação as causas sociais do município, sendo composto paritariamente de:

I - 03 (três) membros integrantes da sociedade civil organizada, indicada pelos seguintes órgãos:

a) Associação Comercial, Industrial e de Agropecuária de Jaguariaíva – ACIAJA;

II - 03 (três) membros integrantes da administração pública Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:

a) Departamento de Educação e Cultura

b) Departamento de Ação Social;

c) Gabinete do Prefeito

Art. 2º Fica acrescentando um parágrafo único ao Artigo 19, da Lei nº 1120/91 com a seguinte redação:

“Em caso de recusa do suplente em assumir a vaga de conselheiro, o executivo municipal, nomeará conselheiros substituto para cumprir o restante do mandato até a realização da próxima eleição”.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
23 de dezembro de 1996.

DR. JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal